



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA ACERCA DA AUSÊNCIA DE IRP- INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

No que se refere à possível aplicação da sistemática de registro de preços, esclarece-se que sua adoção, no presente caso, revela-se desnecessária. Isso porque, em razão da incidência, sobretudo, da Resolução nº 26/2013, os itens a serem adquiridos estão sujeitos, ope legis, a exigências de certificação excessivamente rigorosas. Tal circunstância, por consequência, impacta significativamente os preços das contratações, uma vez que os fornecedores precisarão arcar com os custos necessários para o cumprimento desses requisitos específicos.

Ademais, para os demais órgãos administrativos que eventualmente tenham interesse em itens de natureza semelhante, tais exigências não são indispensáveis. Dessa forma, em uma contratação centralizada, a inclusão de requisitos que não sejam essenciais para todos os órgãos envolvidos pode impedir a obtenção de uma economia de escala. Isso ocorre porque os preços tenderão a ser elevados em virtude das certificações onerosas, mesmo quando tais exigências não sejam relevantes para determinadas unidades demandantes.

Assim, a adoção do registro de preços, em vez de gerar benefícios, poderia resultar em encarecimento indevido e perda de eficiência na aquisição dos itens pretendidos.

Itabaiana/SE, 28 de maio de 2025

Edna Maria da Silva
Edna Maria da Silva